

- COMEMORAÇÃO -

# DIA MUNDIAL DOS AVÓS

26 de julho

visita ao Planetário para  
avós e netos

Inscrições

Junta de Freguesia da sua área de residência de 15 a 31 de maio

**Odemira**  
MUNICÍPIO



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

## PREÂMBULO

Considerando o papel que os avós desempenham nas estruturas familiares portuguesas, nomeadamente no enriquecimento das dinâmicas familiares, na transmissão dos valores fundamentais e da história da família, bem como no apoio ao crescimento e à educação dos mais novos, no âmbito da Comissão Municipal do Idoso, o Município de Odemira entende promover a Comemoração do Dia dos Avós, que está instituído no dia 26 de julho e que tem como objetivo homenagear os avós e promover o convívio entre estes e os seus netos.

### Artigo 1º

#### OBJETO

As presentes normas destinam-se à definição de regras que presidem à organização da iniciativa - Comemoração do Dia dos Avós.

### Artigo 2º

#### MODO DE INSCRIÇÃO E PRAZO

1. Podem inscrever-se na atividade os avós biológicos residentes no Concelho de Odemira, através de ficha de inscrição criada para o efeito.
2. A inscrição deverá ser feita na Junta de Freguesia da área de residência dentro da data designada para o efeito que será divulgada através de Edital a ser fixado nas Juntas de Freguesia.
3. Cabe às Juntas de Freguesia receber as inscrições, sendo que existe um número de inscrições por freguesia, que é determinado em função dos lugares disponíveis e o número de habitantes por freguesia, proporcionalmente.
4. Para os 293 lugares disponíveis as quotas por freguesia são as seguintes (definidos segundo os dados dos Censos 2011):  
Boavista dos Pinheiros – 18 inscrições  
Colos – 11 inscrições  
Longueira/Almogrove – 15 inscrições  
Luzianes-Gare – 5 inscrições  
Relíquias – 11 inscrições  
Sabóia – 13 inscrições  
S. Salvador e Santa Maria – 35 inscrições  
Santa Clara-a-Velha – 10 inscrições  
S. Luís – 22 inscrições  
S. Martinho das Amoreiras – 11 inscrições  
S. Teotónio – 73 inscrições  
Vale Santiago – 12 inscrições  
Vila Nova de Milfontes – 57 inscrições
5. No caso de haver freguesias que não apresentem inscrições, a quota que lhes couber será distribuída pelas restantes freguesias inscritas de forma proporcional.
6. No ato da inscrição, as Juntas deverão informar as pessoas de qual o seu posicionamento na lista de inscritos na sua freguesia. No caso de cada freguesia atingir a quota que lhe foi atribuída são admissíveis mais inscrições, no entanto, deverá ser informado o interessado que fica em lista de suplentes e qual o posicionamento na respectiva lista.

7. No caso de não existir lista de suplentes nalgumas freguesias e existam desistências dessas freguesias, os suplentes serão rebuscados pela data de inscrição noutras Juntas de Freguesia.

8. Após o encerramento das inscrições, as Juntas de Freguesia deverão remeter a ficha de inscrição de cada pessoa inscrita, bem como o quadro que será enviado pelo Município e devidamente preenchido pelas Juntas de Freguesia, de uma só vez, para a Divisão de Desenvolvimento Sociocultural/Setor de Intervenção Social, através de correio ou correio electrónico para o e-mail: [accso.social@cm-odemira.pt](mailto:accso.social@cm-odemira.pt)

### Artigo 3º

#### CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. Cada avô/avó pode inscrever-se, fazendo-se acompanhar até ao limite máximo de 3 netos;
2. Os netos que participem na atividade deverão ter idade compreendida entre os 3 e os 16 anos.

### Artigo 4º

#### LOGÍSTICA

1. O Município de Odemira assume a organização da iniciativa em articulação com as Juntas de Freguesia, os custos financeiros da atividade que inclui o transporte e os ingressos nos espaços a visitar.
2. O Município de Odemira garante o transporte entre os locais de partida designados até ao local de destino e o respetivo regresso. Até ao local de partida o transporte será da responsabilidade dos participantes ou terá o apoio das Juntas de Freguesia.
3. Os encargos com as refeições serão a cargo dos participantes.
4. Os avós/avós são responsáveis pela segurança dos netos que o/os acompanham.

### Artigo 5º

#### PUBLICIDADE

1. Anualmente, o Município de Odemira divulga através de Edital, na Agenda Municipal e através do Facebook, o tipo de atividade e o local, a data de realização e os locais de partida nos diversos pontos do Concelho.

### Artigo 6º

#### SANSÕES

Os avós que procederem à inscrição e não compareçam sem justificação prévia, ficarão impedidos de se inscreverem no ano seguinte.

### Artigo 7º

#### CASOS OMISSOS

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas, serão resolvidas por deliberação do Órgão Executivo Municipal.

### Artigo 8º

#### ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à data da sua aprovação.

